



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado CGA/SS nº 36/2017 – SPDOC SG 75899/2017**

**Unidade:** Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI.

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde.

**Assunto:** Denúncia *online* – reclamação sobre suposta irregularidade no pagamento de bolsas-auxílio aos estagiários em exercício no DRS Sorocaba.

**Relatório CGA/SS nº 110/2017.**

Trata o presente expediente de denúncia *online* apresentada por [REDACTED] na qual fora consignado que todos os estagiários do CIEE de Sorocaba, que prestavam serviços na DRS XVI de Sorocaba estariam, em tese, sem receber seus pagamentos de suas bolsas-auxílio desde o décimo dia útil do mês de Janeiro, e em razão disso estariam deixando de prestar estágio na unidade.

Para instrução do feito, por meio do ofício CGA/SS n.º 124/2017, datado de 28 de março de 2017 (fl.07), foi solicitado junto ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, esclarecimentos detalhados, por escrito, junto à direção do DRS XVI – Sorocaba, especialmente no que se referia a eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas-auxílio e desligamentos de estagiários remunerados da unidade.

Como resposta, através do ofício GGA n.º 13/2017, datado de 17 de maio de 2017 (fl.20), o [REDACTED], encaminhou devidos esclarecimentos prestados pelo Diretor Técnico I do Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba:

- ✓ Houve atraso no pagamento dos serviços prestados pela CIEE no mês de janeiro de 2017, por conta de problemas enfrentados tanto pela contratada quanto pelo contratante em decorrência da abertura do exercício de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

- ✓ Consta nas cláusulas contratuais que o depósito da bolsa auxílio para os estagiários deve ocorrer no décimo dia útil de cada mês. Assim, a ordem bancária em nome do credor deve estar disponível para a contratada até o dia 5 (cinco) de cada mês.
- ✓ Devido a problemas internos do CIEE o recibo de cobrança foi emitido em 12/01/2017.
- ✓ Além do atraso na emissão do recibo de cobrança por parte do CIEE, naquela ocasião, o Portal de Finanças da SES ainda não estava em operação para solicitação de recursos financeiros no módulo “fatura a descoberto”.
- ✓ Foi solicitado o apoio da Coordenadoria de Regiões de Saúde para o pagamento da fatura CIEE de competência dezembro/2016, e o pagamento foi agendado e realizado, não sendo possível o repasse na data costumeira para os estagiários causando transtornos às partes envolvidas.
- ✓ Tal fato não se repetiu e os demais pagamentos ocorreram sem atraso.
- ✓ Com relação aos estagiários com desligamentos ocorridos a partir de janeiro/2017, foram 5 (cinco):

Em complementação, atendendo ao solicitado por esta Setorial Saúde, o Diretor Técnico I, do Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos do DRS-Sorocaba, esclareceu que os pagamentos efetuados em janeiro, foram realizados em duas etapas, nos dias 20 e 27/01/2017.

Os desligamentos dos estagiários acima citados ocorreram como segue:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO	MOTIVO
	09/02/2017	Término do contrato
	23/03/2017	Estagiário não se adptou à atividade
	10/04/2017	Estudante solicitou a rescisão
	10/04/2017	Estagiário não se adptou à atividade
	17/04/2017	Estudante solicitou a rescisão

É o relatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Diante do exposto, verifica-se que houve um atraso no pagamento das bolsas-auxílio dos estagiários do CIEE prestadores de serviços no Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, no mês de janeiro de 2017, como relatado pelo denunciante constante na inicial, não ultrapassando o mês de competência.

Segundo esclarecimentos prestados pelo referido Departamento Regional de Saúde, o motivo do atraso ocorreu por conta de problemas internos do CIEE, por não ter sido emitido a tempo o recibo de cobrança, bem como pelo fato de que à época o Portal de Finanças da SES, não disponibilizava o módulo “fatura a descoberto”, o que passou a ocorrer a partir de 15/03/2017, como consta no “Comunicado Circular – 002/2017, acostado à fl.13 verso.

Dessa forma, com a intervenção da Coordenadoria de Regiões de Saúde o pagamento referente ao mês de janeiro/2017 foi realizado, não ultrapassando o mês de competência, sendo que os pagamentos dos meses seguintes foram realizados em dia.

Com relação aos desligamentos dos 05 (cinco) estagiários, verificou-se que ocorreram entre fevereiro, março e abril/2017, sendo que a primeira por conta de término de trabalho e as demais por não se adaptar à atividade e por rescisão de contrato.

Assim, por não existirem fatos que impliquem em responsabilização administrativa funcional, e entendendo-se esgotadas as providências no âmbito desta Setorial Saúde, propõe-se o encaminhamento do presente procedimento ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para ciência e se em termos, proceder ao arquivamento definitivo dos autos, com envio ao Centro Administrativo, para remessa ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA/Setorial Saúde, em 07 de junho de 2017.

**Maria Angelina/de Almeida Cabral**  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado CGA/SS n° 36/2017 – SPDOC SG 75899/2017**

**Unidade:** Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI.

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde.

**Assunto:** Denúncia *online* – reclamação sobre suposta irregularidade no pagamento de bolsas-auxílio aos estagiários em exercício no DRS Sorocaba.

**Despacho CGA/SS n.º 290/2017.**

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Considerando os esclarecimentos prestados pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba de que, o motivo do atraso ocorreu por conta de problemas internos do CIEE, por não ter sido emitido a tempo o recibo de cobrança, bem como, pelo fato de que à época o Portal de Finanças da SES, não disponibilizava o módulo “fatura a descoberto”, o que passou a ocorrer a partir de 15/03/2017.
3. Considerando que com a intervenção da Coordenadoria de Regiões de Saúde o pagamento referente ao mês de janeiro/2017 foi realizado, dentro do mês de competência, e que os pagamentos dos meses seguintes foram realizados em dia.
4. Considerando não existirem fatos que impliquem em responsabilização administrativa funcional.
5. Entendendo-se esgotadas as providências no âmbito desta Setorial Saúde, encaminhe-se o presente procedimento ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para ciência e se em termos, proceder ao arquivamento definitivo dos autos, com envio ao Centro Administrativo, para remessa ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA/Setorial Saúde, em 07 de junho de 2017.

  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador

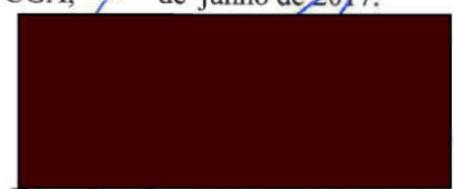


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado** CGA n.º 36/2017 SPDOC SG 75899/2017  
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração  
**Unidade:** Delegacia Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI  
**Secretaria:** de Estado da Saúde  
**Assunto:** Denúncia *online* – reclamação sobre suposta irregularidade no pagamento de bolsas-auxílio aos estagiários em exercício no DRS Sorocaba.

1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 290/2017, à fl.28.
2. Ao Centro Administrativo para proceder ao arquivo definitivo, com prévio envio ao Departamento de Instrução Processual em atendimento ao previsto na Portaria ADM n.º 006/2016.

CGA, 13 de junho de 2017.

  
  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
Presidente